

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada
PR-RMSP/TCF/1189/15
LEANDRO DE CASTRO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11013/15	0705860-A	28-04-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) <p>LUIZ CARLOS SOARES FILHO TRANSPORTES - ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10997/15	0705871-A	28-04-2015	R\$ 104,24 <p>PAULO ROBERTO JACOBSON-ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11014/15	0705858-A	28-04-2015	R\$ 104,24 <p>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 55, Inciso III, Letra b
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada
PR-RMSP/TCF/1190/15
LEOCILDO NUNES DA SILVA TRANSPORTES - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11272/15	0710702-A	30-04-2015	R\$ 104,24 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1191/15
A.GOMES TRANSPORTES E LOC. DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10426/15	0698982-A	16-04-2015	R\$ 130,31 <p>LIGAÇÃO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10423/15	0698969-A	16-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/1192/15
TURISMO EXCLUSIVO LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10425/15	0698970-A	16-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1193/15
JAT TRANSPORTES E LOCADORA LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10519/15	0700915-A	22-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>PICCOLOTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10497/15	0700939-A	22-04-2015	R\$ 130,31 <p>SPEED LINE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10570/15	0701166-A	22-04-2015	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/1194/15
MAICON NEVES DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10560/15	0701312-A	22-04-2015	R\$ 130,31 <p>METROPOLE VIAGENS, TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. - ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10553/15	0701154-A	22-04-2015	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1195/15
PROMARKT TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10569/15	0704428-A	23-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1196/15
MACOY VAN TRANSPORTES LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10764/15	0704775-A	27-04-2015	R\$ 130,31 <p>TRANSPORTADORA TURÍSTICA N. S. DO MONTE SERRAT LTDA ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10876/15	0704763-A	27-04-2015	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1197/15

BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10424/15	0706097-A	28-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>EDNACAR TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR			
11087/15	0705986-A	28-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>11088/15</p>	0705998-A	28-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>VIP TRANSFER EXECUTIVE EIRELI - ME</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11016/15	0705895-A	28-04-2015	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/1198/15
ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10988/15	0706401-A	28-04-2015	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1199/15
GRACIMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11271/15	0710696-A	30-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>PROMARKT TRANSPORTES LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10996/15	0710672-A	30-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>TATI TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA</p>

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11167/15	0710684-A	30-04-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/1200/15
AS TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
11408/15	0711135-A	04-05-2015	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 14-5-2015

Aprovando as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 07300/2010 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-549TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-549TRO-000-R, Arujá (Mirante) – São Paulo (São Miguel Paulista), via Itaquecetuba, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 57,004 km.

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
19	195	Auto Viação ABC Ltda.
22	196	Auto Viação ABC Ltda.
15	366	Auto Viação ABC Ltda.
11	409	Auto Viação ABC Ltda.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 14-05-2015

PROCESSO DAAE 9405455/2010 – 2º Volume
Prefeitura Municipal de Quatá

Convênio 2010/36/00093.0 celebrado entre o DAAE – Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Quatá, objetivando a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais, naquele Município.

Ref.: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 2010/36/00093.0 com a Prefeitura Municipal de Quatá.

Prazo: até 10-06-2015

À vista das informações da Área Técnica do DAAE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, fls. 332 e 357 e Ofício/SUP/0751/2015 do Superintendente do DAAE demonstrando a necessidade da prorrogação, às fls. 361 e, diante da manifestação favorável da Consultoria Jurídica do DAAE pelo Parecer CJ/DAAE 25/2015, às fls. 337/344, Autorizo a prorrogação do prazo do Convênio com a Prefeitura Municipal de Quatá, com vigência até 10-06-2015, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

PROCESSO DAAE 52.000 – Prov. 593
Ministério Público do Estado de São Paulo
Recursos Hídricos. Ausência de Outorga. Embargo definitivo de obras, cobrado pela Promotoria. Competência do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos para aplicação da penalidade.

À Vista dos elementos e instrução dos Autos do Processo, ainda, em conformidade com que estabelece o artigo 20 da Portaria DAAE 01, de 02-01-1998, do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Autárquica do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAAE, às fls.195, "Autorizo" a aplicação da sanção administrativa de “Embargo Definitivo das Obras” em face dos representados constantes dos Autos em exame. Após, o Parquet Estadual e demais interessados deverão ser comunicados da medida adotada.

PROCESSO SSRH 13/2015

Interessado: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Assunto: Contratação de Assinatura do Clipping Digital, Referente a Assuntos Relacionados À Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, e a luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inc. XVI da Lei Federal 8666/93, reconhecida pelo Senhor Chefe de Gabinete, notadamente ao despacho de fls.120, para contratação da Imprensa Oficial do Estado – Imesp – CNPJ 48.066.047/0001-84.

Deliberação-13, de 14-05-2015

O Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, e Presidente do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, por meio do Convênio celebrado em 23-06-2010 entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, convênio este que tem a finalidade de implementar ações de forma associada com vistas ao oferecimento universal adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de São Paulo, Delibera:

1 - Instituir Comissão Temática de Articulação das Ações e Compatibilização de Investimentos - 2015/2016, com atribuição de elaborar Proposta que indique as ações contidas nos planejamentos setoriais de órgãos da administração direta municipal e estadual e que, de algum modo, contemplem interferências ou interfaces com o plano de saneamento da capital paulista, de modo a subsidiar a elaboração do programa de investimentos da SABESP deste período.

2 - A Comissão de que trata o item 1 desta Deliberação será composta pelos seguintes membros, oficialmente designados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades:

- Marcel Costa Sanches e Edison Airoldi da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a quem caberá a coordenação dos trabalhos da Comissão.

- Américo de Oliveira Sampaio e Cleide Poletto da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos / Coordenadoria de Saneamento - SSRH;

- Valentina Denizo e Regina Célia Silva de Almeida da Secretaria Estadual de Habitação - SH;

- Celso Minoru Aoki e Vera Helena Reis Martins do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE;
- Pedro Luiz de Castro Algodual e Marco Antonio Palermo respectivamente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;

- Alexandra Aguiar Pedro e Christina Otani Kitamura da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

- Karine Piedade Pedrosa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP.

- Laura Bernardes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

3 - Os representantes da Comissão, por intermédio da Secretaria Executiva do Comitê Gestor, encaminharão à SABESP as fichas técnicas dos empreendimentos e o mapeamento das ações envolvidas, cabendo àquela empresa a avaliação conjunta com os demais membros da Comissão ora constituída, sobre a incorporação dessas informações em seu programa de investimentos para 2015/2016, bem como a apresentação ao Comitê Gestor da Proposta de que trata o item 1 desta Deliberação.

4 - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que a Comissão Temática conclua o levantamento das informações tratadas no item 3, e de 60 dias para a apresentação final do Plano de Trabalho ao Comitê Gestor, ambos os prazos a contar a partir da publicação desta Deliberação.

Deliberação-12, de 14-05-2015

Dispõe sobre a constituição de Comissão Temática, no âmbito do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista

O Presidente do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto da Capital Paulista, no Convênio firmado em 23-06-2010 entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, convênio este que tem a finalidade de implementar ações de forma associada com vistas ao oferecimento universal adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital, e considerando:

i) que, de acordo com o que estabelece a alínea b da Cláusula III e o parágrafo 2º da Clausula XIX do referido Convênio, está prevista sua revisão quadrienal, cabendo ao Comitê Gestor deliberar previamente sobre os investimentos a serem feitos pela Sabesp no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado;

ii) as manifestações do Comitê Gestor registradas em atas da 33ª e 36ª Reuniões Ordinárias ocorridas, respectivamente, em 16-07-2014 e 30-03-2015, Delibera:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Temática Integrada de Revisão de Investimentos e Metas pactuados no Contrato, com as seguintes atribuições:

Etapa I – prazo 60 dias:

a) diagnosticar a situação atual dos instrumentos de planejamento que nortearão a revisão do Contrato;
b) elaborar cronograma de atividades com vistas à revisão contratual, com indicação de responsáveis;
c) apontar eventuais impactos no plano de investimentos e metas originalmente pactuados.

Etapa II - submissão dos resultados obtidos na Etapa I ao Comitê Gestor, para deliberação quanto ao prosseguimento dos trabalhos.

Etapa III: - Elaboração de proposta de Revisão Quadrienal, com respectivos encaminhamentos pertinentes, com vistas ao efetivo aditamento do Contrato, onde necessário.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Deliberação será composta pelos seguintes membros, designados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades:

pelo Estado:

- Monica Ferreira do Amaral Porto e Ricardo Guilherme de Araújo, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, a quem caberá a coordenação dos trabalhos do grupo;

- Carlos Alberto Fachini e Lucia de Bittencourt Régis, da Secretaria da Habitação;

- Denise Soares Ramos e Jesse James Latance, da Casa Civil;
- Maria de Lourdes D’Arce Pinheiro e Camila Rocha Cunha Viana, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

pelo Município:

- Paulo Massi Dallari e Vitor Marques, da Secretaria do Governo Municipal;

- Jenny Zoila Baldívizio Perez e Amanda de Almeida Ribeiro, da Secretaria Municipal de Habitação;

- Marco Antonio Palermo e Pedro Luiz de Castro Algodual, respectivamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

- Ludmila Velloso dos Santos e Eduardo Mikalauskas, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

pela SABESP:

- Edison Airoldi e Marcel Costa Sanches, (área técnica)

- Cleuza Maria Ferreira e Regina Helena Piccollo Cardia, (área jurídica)

pela ARSESP:

- Claucio Gabarrone e Armando M. Yamada.,

Artigo 3º - Cada órgão ou entidade envolvida nesta Comissão Temática arcará com seus custos e eventuais necessidades suplementares serão definidas pelo Comitê Gestor.

Artigo 4º - Fica estabelecida a seguinte forma de apresentação do resultado dos trabalhos da Comissão ao Comitê Gestor:

(i) apresentação de informes parciais dos trabalhos, para avaliação e eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários;

(ii) ao final do prazo estabelecido para a Etapa I, relatório consubstanciado para apreciação e validação pelo Comitê Gestor;

(iii) os prazos das etapas subsequentes serão estabelecidos por deliberação do Comitê Gestor, na ocasião da apresentação dos resultados da Etapa I.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênio

Processo 773/2014

Partícipes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos; Município de BRODOWSKI

Interveniente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Convênio SANEBASE 0.002/2015

Parecer Jurídico: CJ/SSRH 283/2014

Objeto: aquisição e execução de 993,27 metros de coletor tronco e 1.194,10 metros de emissário em tubos de concreto armado de diâmetro de 400 milímetros, na bacia da ETE da Prata.

Valor Total: R\$ 424.933,93

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras

Prazo: O prazo para a execução do presente convênio será de até 16 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Despacho do Secretário, de 14-05-2015

Processo SSRH 13/2015

Interessado: Secretaria de Saneamento e Recursos Hidricos
Assunto: Contratação de Assinatura do Clipping Digital, Referente a Assuntos Relacionados À Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, e a luz do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inc. XVI da Lei Federal 8666/93, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, notadamente ao despacho de fls.120, para contratação da Imprensa Oficial do Estado – Imesp – CNPJ 48.066.047/0001-84.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 14/05/15

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A, CNPJ 02.380.162/0001-28, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Praça de Arrecadação Monte Alto, SP-323 - Rodovia José Della Vecchia, Km 19,9, Zona Rural, município de MONTE ALTO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado: